

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

INDICAÇÃO Nº 048/2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas, Bahia:

CONSIDERANDO que o acesso à rede de água é um direito protegido constitucionalmente através do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, bem como pela legislação correlata, a exemplo do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a taxa de religação de água se constitui em uma segunda punição ao inadimplemento, com efeito mais danoso sobre os consumidores de menor renda, que não só terão de buscar recursos para sanar sua dívida e pagar multas contratuais, como terão que arcar com a referida taxa;

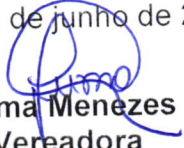
CONSIDERANDO que a concessão de isenção da taxa de religação do fornecimento de água aos consumidores de menor renda não configura prejuízo ao Erário Municipal, visto que o serviço só será restabelecido após a quitação do eventual débito;

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a edição de Lei que isente a cobrança da taxa para a religação do serviço de água aos usuários com registro no Cadastro Único (CadÚnico) que tiveram o fornecimento cortado por atraso no pagamento de suas contas, condicionando o restabelecimento do serviço exclusivamente à quitação das contas em aberto.

Seguem em anexo, a título exemplificativo, a Lei nº. 7832/2019, adotada no município de Petrópolis.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Alagoinhas, 21 de junho de 2022.


Luma Menezes
Vereadora